



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FOLHA Nº 92
12

Recebido em:
01/02/2018
16:00

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2017.

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.163.912/0001-72, com sede à Rua José Rodrigues Ferraz nº 1001, centro de Paranaíba-MS, denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, Alcione Oliveira Leal Rodrigues, portadora do RG nº 125.602 SSP/MS, CPF nº 272.816.801-63, residente e domiciliada na Rua Doutor Mario Correa Nº 1.095, Paranaíba-MS, CEP 79500.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 27/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Termo de Colaboração nº 27/2017, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

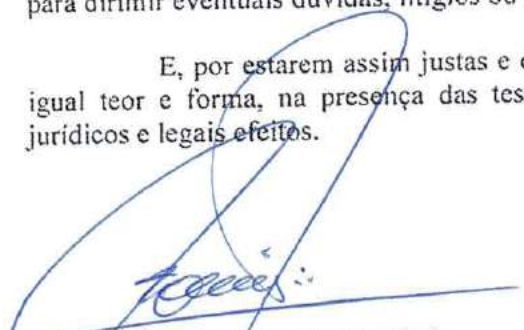
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.


CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Naviraí-MS, 15 de Janeiro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


ALCIONE OLIVEIRA LEAL RODRIGUES
Presidente do H. Psiquiátrico

TESTEMUNHAS

Nome:


Carla Andreia A. Freitas

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11
FOLHA Nº 93

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

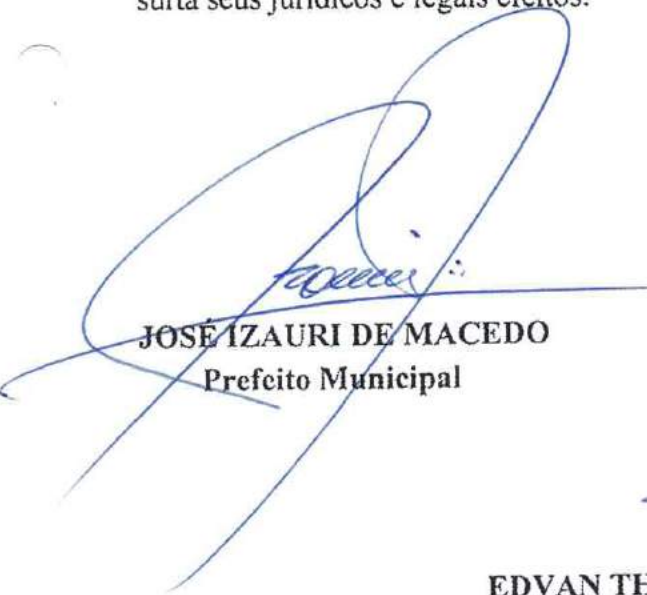
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

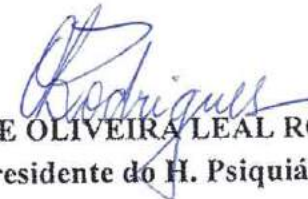
CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 15 de Janeiro de 2017.


JOSE IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


ALCIONE OLIVEIRA LEAL RODRIGUES
Presidente do H. Psiquiátrico


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Carla
CPF: Carla Andreia A. Freitas
Gerente Eq. Fed. Atos Oficiais
Matricula nº 82-5

TESTEMUNHA 2

Nome: _____
CPF: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA LEAL RODRIGUES

Presidente do H. Psiquiátrico

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Interveniente

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:9747C702

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2017.**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.163.912/0001-72, com sede à Rua José Rodrigues Ferraz nº 1001, centro de Paranaíba-MS, denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higinio Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, **Alcione Oliveira Leal Rodrigues**, portadora do RG nº 125.602 SSP/MS, CPF nº 272.816.801-63, residente e domiciliada na Rua Doutor Mario Correa Nº 1.095, Paranaíba-MS, CEP 79500.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 27/2017, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Termo de Colaboração nº 27/2017, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, ___ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

ALCIONE OLIVEIRA LEAL RODRIGUES

Presidente do H. Psiquiátrico

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:02A13A70

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2018- ANPEDE**

Partes: O Município de Navirai-MS, como Concedente e o Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-ANPEDE, como Colaborador.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.088/2017, Decreto Municipal nº 69/2017 e demais normas legais.

Objeto: Custear recursos destinados ao pagamento de técnico para realizar ações/atividades com as famílias das pessoas com deficiência e/ou portadoras de limitações, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos, familiares e comunitários (salário, 13º salário, férias e rescisões contratuais), encargos sociais e honorários contábeis.

Vigência: por um período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, nos meses de janeiro a dezembro de 2018, devendo ser apresentada a prestação de contas parcial referente à primeira parcela como condição para a liberação da terceira, a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta e, assim, sucessivamente, a entidade beneficiada dos recursos da última parcela, para apresentação de comprovação e utilização da parcela dos recursos, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n. 69/2017.

Do Foro: Comarca de Navirai – MS.

Assinaturas: **José Izauri de Macedo**, pelo município de Navirai; **Sergio Dos Santos** pela ANPEDE e **Maria Telma de Oliveira** como interveniente.

Publicado por:

Carla Andreia A. Freitas

Código Identificador:7217AC2D

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2018-FMDPD**

Partes: O Município de Navirai-MS, como Concedente e o Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência-ANPEDE, como Colaborador.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2.088/2017, Decreto Municipal nº 69/2017 e demais normas legais.

Objeto: Custear o pagamento de despesas como: gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, água, luz, telefone, gás, enxoval de cama, mesa, banho, vestuário, calçados, utensílios de cozinha, materiais de consumo e expediente, combustível, prestação de serviços de terceiros, pequenos reparos elétricos, hidráulicos, estruturais, mecânicos e material permanente, bem como, ações/atividades com as famílias das pessoas com deficiência e/ou portadoras de limitações, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: por um período de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura do presente termo, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade